Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 05 de agosto de 2019.

OFÍCIO PMV/GP Nº 557/2019
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 054/2019.
Ref.: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e dá outras correlatas providências.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e dá outras correlatas providências, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 054/2019.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
05 AGO. 2019
PROTOCOLO Nº 362/2019

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.

Av. Otávio Gomes, 395 - Centro
Vassouras – RJ / CEP: 27.700-000
Tel.: (24) 2491-9044 / Fax: (24) 2491-9043
www.vassouras.rj.gov.br

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 054/2019

Vassouras, 05 de agosto de 2019.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exª., Projeto de Lei que dispõe acerca da Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e dá outras correlatas providências.

Este Projeto de Lei justifica-se em virtude de crédito adicional suplementar, devido à Imprevisibilidade na LOA para o Fundo M. A. Social, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotação orçamentária da Fonte 0008.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da sociedade, solicitando a aprovação do presente e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Renovo à V. Exa. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Vassouras, 05 de agosto de 2019.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PROJETO DE LEI: ____ /____

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) dá outras correlatas providências.

<Espaço destinado ao preâmbulo, conforme disposto no artigo 6º da Lei Federal Complementar n.º 95 de 1998.>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0008 - R$ 3.000,00

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0049.2180	Programa Primeira Infância no SUS – Criança Feliz	
3390.14.00.0008	Diária Civil	R$ 3.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0049.2180	Programa Primeira Infância no SUS – Criança Feliz	
3190.04.00.0008	Vencimentos e Vant Fixas Pessoal Civil	R$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 31 de julho de 2019.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INCLUSÃO DE AÇÃO
LDO 2019

Objetivo : Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Unidade Responsável : Fundo Municipal de Assistência Social

Descrição da Ação :	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Meta (s) Física (s)
Diária - Civil		A	programa executado	unidade	2019	1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INCLUSÃO DE AÇÃO
2018-2021
ANEXO I

Fundo Municipal de Assistência Social — **Nº 2.180**

Objetivo : Programa Primeira Infância no SUAS - Crinaça Feliz

Unidade Responsável : Fundo Municipal de Assistência Social

Descrição da Ação :	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida
Programa Primeira Infância no SUAS - Crinaça Feliz	2.180	A	programa executado	unidade
Categoria Econômica:				
Diária - Civil				
3390.14.00.0008	R$ 3.000,00			
Total:	***R$ 3.000,00***			
Fonte: SUAS	8			

Ano	Meta (s) Física (s)	Valores
2018		
2019	1	R$ 3.000,00
2020		
2021		
Total		**R$ 3.000,00**